

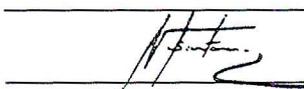


CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0007 /~~20~~. 2020

AUTOR: Vereador EDSON HEL

DESPACHO: DEFERIDO

Araraquara, 02 JAN 2020

Presidente

Considerando a Lei Municipal nº 9.114 de 25 de outubro de 2017 que criou o Cadastro Informativo Municipal – Cadin Municipal;

Considerando que o Cadastro mencionado contém as pendências de pessoas físicas e jurídicas perante os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araraquara;

Considerando que o Decreto Municipal nº 12.083 de 20 de setembro de 2019 estabelece normas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dos demais tributos municipais para o exercício de 2020, bem como prazos para pagamentos, e dá outras providências;

Considerando que nos termos do Artigo 4º, parágrafos e incisos do Decreto citado estão às regras sobre a falta de recolhimento dos tributos nas formas e prazos estabelecidos e demais sanções.

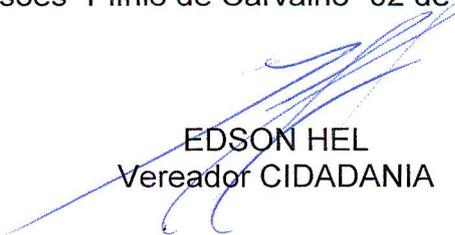
Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que forneça as seguintes informações:

1. Por exercício, a partir da sanção da Lei Municipal nº 9.114 de 25 de outubro de 2017 até a presente data, quantos contribuintes, discriminados em pessoas físicas e jurídicas estão com os nomes lançados no Cadin?

1653 02/01/2020 09:09:19 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

2. Atualmente qual a dívida total das pessoas físicas e jurídicas para com o Município? Informar separadamente.
3. Existe a possibilidade de alteração específica no Decreto Municipal nº 12.083 de 20 de setembro de 2019 permitindo que o contribuinte seja executado judicialmente apenas 90 (noventa) dias depois de vencida a última parcela mesmo não estando paga as anteriores independentemente do acréscimo de juros, multa de mora e correção monetária conforme os índices estabelecidos?

Sala das sessões "Plínio de Carvalho" 02 de janeiro de 2020.



EDSON HEL
Vereador CIDADANIA